



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À PESSOA JURÍDICA QUE ESPECIFICA".

Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Município de Varginha a conceder subvenção econômica no valor de R\$ 216.668,56 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) à Empresa Brasileira de Destinação de Resíduos Ltda. – EMBRADER, pessoa jurídica de direito privado, para a realização de obras de terraplanagem no terreno doado à empresa, localizado na Avenida Washington Ribeiro, bairro Santa Terezinha, neste Município.

A medida tem por finalidade viabilizar a implantação do Ecoponto para coleta de pneus inservíveis, iniciativa que se insere no contexto das políticas públicas de proteção ambiental e de destinação adequada de resíduos sólidos, conforme o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). E sua necessidade pode ser comprovada durante visita *in loco* realizada por esta Comissão.

A subvenção econômica, prevista no art. 12, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, destina-se ao apoio de atividades de relevante interesse público, não configurando vantagem indevida, mas instrumento de fomento para implantação de empreendimento de caráter ambiental e socialmente benéfico.

Cumprе destacar, ainda, que o Projeto prevê a obrigatoriedade de prestação de contas pela beneficiária à Secretaria Gestora e à Secretaria Municipal de Controle Interno (SECON), no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis. Essa exigência está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

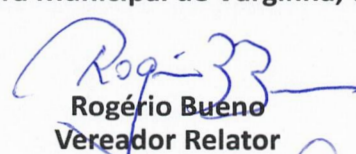
Dessa forma, o Projeto de Lei encontra-se juridicamente adequado, observando os preceitos constitucionais e legais que regem a concessão de subvenções econômicas, bem como as normas de responsabilidade fiscal e transparência administrativa.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 44/2025, por estar revestido das formalidades legais e constitucionais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 15 de outubro de 2025.

De acordo:


Joãozinho Enfermeiro
Vereador


Rogério Bueno
Vereador Relator


Thulyo Paiva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757